



# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021  
ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 128 –QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 5

VALOR: R\$ 27.780,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
12.361.1224.2.043	3.3.90.39

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c  
Decreto n. 028/2.021

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo FME, promovendo os serviços in-loco.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

São Valério /TO, 06 de FEVEREIRO de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTORA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº015/2023 ART. 89, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.237.827/0001-47, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS.

CONTRATADA: MYLLENA PEREIRA DO AMARAL - ME, inscrita no CNPJ Nº. 48.941.740/0001-59, sediada na AL dos Acais, nº 246, Qd. 09, Lt. 04, Sala 01, Setor Jardim Boulevard,



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/128>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 795d6014-fe2d-4e4d-a704-defbbc17bdf9



# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021  
ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 128 – QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 6

Gurupi/TO, CEP: 77.441-110, representada pelo Senhor JONAS AMARAL DA SILVA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia eletrônica, para divulgação institucional das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

**VALOR:** Valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Educação de São Valério

**UNIDADE:** 06.17.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1001.000000/MDE

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;
- Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinados pela Contratante;
- Disponibilizar previamente todo material criado antes de ser divulgado, para que o setor competente autorize a divulgação dos mesmos.
- prestar os serviços contratados, conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e demais condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

São Valério/TO, 01 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO/TO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTORA DO FME

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Unifica e Reestrutura o Quadro de Pessoal da Prefeitura, com níveis iguais para cargos com a mesma denominação e novos padrões/referências, cria cargos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica unificado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Valério, nele incorporando toda a legislação anterior, em especial a Lei 914/2020, sendo seus efeitos financeiros desde 1º de março de 2023.

Art. 2º - Os padrões/referências dos cargos de provimento efetivo, as criações constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Valério, terão escala distribuídos de I a XXVIII:

Parágrafo Único. No caso dos professores efetivos, a remuneração mensal segue os ditames insculpidos no PCCR da classe.

PADRÃO/REFERÊNCIA REMUNERAÇÃO MENSAL – R\$



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/128>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 795d6014-fe2d-4e4d-a704-defbbc17bdf9